



ATA DA SESSÃO DESTINADA AO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-CP.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Maio de 2023, às 08:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedra Branca, composta pelos senhores João Vieira de Souza Neto, Pedro Amaro Nunes e Hawa Nágila Araújo Bezerra, onde, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para a sessão pública destinada ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-CP, cujo objeto versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 2ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE. O Presidente da CPL deu início aos trabalhos determinando a leitura da ata da sessão anterior, que em suma. extrai-se que os envelopes de documentos foram abertos, e o conteúdo analisado e rubricado pelos presentes, em seguida deliberou-se pela suspensão da sessão e distribuição dos autos ao setor da endenharia da prefeitura para emissão de parecer técnico quanto à documentação das partícipes, com vistas a subsidiar a decisão da CPL. Feito isto, passou-se a análise e conferência final, e apreciação do parecer produzido pelo setor de engenharia. Por fim. vistos, analisados e discutidos os autos, e à do parecer firmado pela área técnica, emitido pelo Sr. Heitor Vieira Lima Verde – CREA – 55096CE, a CPL deliberou o que segue: EMPRESAS HABILITADAS: 01) CIMENCOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 23.587.215/0001-56, **02)** ARN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº, 11.477.070/0001-51; 03) LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.557.613/0001-76; 04) GAID CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 06.352.754/0001-97; 05) CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01.795.971/0001-38; 06) FR ARCANJO MATOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 20.997.758/0001-53; 07) CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n°. 00.611.868/0001-28; **08)** CONSTRUTORA JLV LTDA, inscrita no CNPJ n°. 23.572.480/0001-60: 09) EDMIL CONSTRUÇÕES S/A, inscrita no CNPJ n.º 03.382.356/0001-25, EMPRESAS INABILITADAS: 01) ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n°. 12.049.385/0001-60; não apresentou CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL; descumprindo ao subitem 7.7.2 do edital; 02) BRIMAX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 39.695.545/0001-03; não apresentou CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL; descumprindo ao subitem 7.7.2 do edital, 03) HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n°. 07.312.053/0001-97; não apresentou Qualificação Técnica: descumprindo ao subitem 7.7 do edital; 04) VAP CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 00.565.011/0001-19; não apresentou Qualificação Técnica; descumprindo ao subitem 7.7 do edital; 05) ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 25.238.571/0001-90; não apresentou Qualificação Técnica; descumprindo ao subitem 7.7 do edital; 06) FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 23.103.016/0001-25; inabilitada por não apresentar **Declaração** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; descumprindo ao subitem 7.1.3 do edital; e não apresentou **Declaração** que os servicos são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para Z reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, // conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo beneficio previsto no art. 3°, § 2°, inciso V, da Lei n° 8.666/1993. descumprindo ao subitem 7.1.4 do edital; apresentou prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante; prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; vencida descumprindo ao subitem 7.4.6 do edital; não apresentou Qualificação Técnica; descumprindo ao subitem 7.7 do edital; 07) CBS - CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n°. 11.962.967/0001-70; inabilitada por não apresentár Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; descumprindo ao subitem 7.1.3 do edital; e não apresentou Declaração que os serviços são







prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3°, § 2°, inciso V, da Lei nº 8.666/1993. descumprindo ao subitem 7.1.4 do edital; não apresentou Qualificação Técnica; descumprindo ao subitem 7.7 do edital; 08) BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01.204.150/0001-80; não apresentou CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL; descumprindo ao subitem 7.7.2 do edital; 09) ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.077.025/0001-81; não apresentou Qualificação Técnica; descumprindo ao subitem 7.7 do edital; não apresentou Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo beneficio previsto no art. 3°, § 2°, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, descumprindo ao subitem 7.1.4 do edital; 10) R M CLEMENTE CANDIDO - ME, inscrita no CNPJ n°. 35.214.818/0001-91; não apresentou Qualificação Técnica; descumprindo ao subitem 7.7 do edital; 11) BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 41.332.445/0001-56; inabilitada por não apresentar **Declaração** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forcado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal: descumprindo ao subitem 7.1.3 do edital; e não apresentou Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3°, § 2°, inciso V, da Lei n° 8.666/1993. descumprindo ao subitem 7.1.4 do edital; não apresentou Qualificação Técnica; descumprindo ao subitem 7.7 do edital; 12) VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n°. 28.323.363/0001-87; inabilitada por não apresentar **Declaração** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; descumprindo ao subitem 7.1.3 do edital; e não apresentou Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em tei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3°, § 2°, inciso V, da Lei n° 8.666/1993. descumprindo ao subitem 7.1.4 do edital; não apresentou Qualificação Técnica; descumprindo ao subitem 7.7 do edital, 13) FTS SERVICOS DE CONSTREUÇÕES E COMERCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n°. 23.492.879/0001-31; não apresentou Qualificação Técnica; descumprindo ao subitem 7.7 do edital; CPL decidiu publicar edital contendo o extrato deste julgado nos meios de divulgação em que se deu o texto original, abrindo-se o prazo recursal nos termos do art. 109, inc. I, "a" da Lei n.º 8.666/93, definindo-se de antemão no resumo, em prestígio do princípio da economicidade no tratamento dos textos veiculados na imprensa, a data para abertura de envelopes de proposta na eventualidade de inexistir recursos, disponibilizando-se, ainda, o inteiro teor desta ata de julgamento no Portal da Transparência do Município de Pedra Branca e no Portal de Licitações dos Municípios mantido TCE/CE. Nada mais havendo a consignar em ata, o presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente, que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Pedra Branca/CE, 04 de Maio de 2023.

João Vieira de Souza Neto Presidente da CPL HAWA *NA*GUA A. BLZUWA. Hawa Nagila Araújo Bezerra Membro da CPL

Pedro Amaro Nunes Membro da CPL